
LEI N.º 4.201/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Assistente Jurídico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) Um ASSISTENTE JURÍDICO para atuar na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 09;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas da Procuradoria Geral do Município, isto em virtude de que, houve um crescimento substancial nos processos eletrônicos e a implantação do sistema EPROC, e por conseguinte se torna necessário esse servidor para atender a demanda dos serviços;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção,

devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Procuradoria Jurídica do Município;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SONIA MARETOLLI DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO